



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 051/97, 28 DE JULHO DE 1997.

"Declara de utilidade Pública a Entidade Que Mencionada".

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais no uso de suas Atribuições Legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono o Seguinte:

Art.1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Nova Esperança dos pequenos Produtores Rurais de Chapada Gaúcha com sede no Município.

Art. 2º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em Contrário.

CHAPADA GAÚCHA, 28 de julho de 1997.

NARCISO ELOE BARON
Prefeito Municipal.

Narciso Eloe Baron
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA:

A Associação cumpre corretamente com seu compromisso junto à comunidade e apresentou a documentação exigida por Lei ao requerer a propositura do presente projeto de Lei.

Registrado a fls. n.º 93
do livro de registro de Leis
n.º 01 em 28/07/97

Ass. do ENCARGADO